



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO**



**DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 045/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de análise de recurso interposto contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 033/2024.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a abertura de prazo recursal em favor do Sr. Yuri Aquiles Rodrigues Vieira, protocolo on-954348685, concedida pela Decisão da Comissão de Seleção nº 033/2024 frente à retificação no Anexo Único da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 025/2024 bem como os argumentos apresentados pelo referido proponente em interposição de recurso;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; e,

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) conta com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados;

**DECIDE:**

**INDEFERIR**, o recurso interposto pelo Sr. Yuri Aquiles Rodrigues Vieira, protocolo on-954348685, contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 033/2024, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Decisão.

Santa Luzia/MG, 18 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

**ANEXO ÚNICO**

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS				
Proponente	Nº de Protocolo	Data/Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo
Yuri Aquiles Rodrigues Vieira	on-954348685	09/10/2024 13h14	INDEFERIDO	Decisão mantida pelas próprias razões anteriormente expostas.

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 045-2024](#)

**DISPONIBILIZAR**, no Anexo Único desta Decisão, o resultado da decisão da Comissão de Seleção do CGLPG acerca dos recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 035/2024 de 08 de outubro de 2024.

Santa Luzia/MG, 18 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

**ANEXO ÚNICO**

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS				
Proponente	Nº de Protocolo	Data/Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo
Rafael Dejero	On-1057036830	10/10/2024 18h14	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Rhaniel Alves Ramos	On-1076435879	10/10/2024 20h11	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 046-2024](#)



**DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 047/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de análise de recursos interpostos contra a Comissão de Seleção do CGLPG nº 36/2024, de 08 de outubro de 2024.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 036/2024, de 08 de outubro de 2024 que “Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de demais propostas inscritas no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS que não atenderam às disposições do item 1.2 do Anexo III do referido edital”;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS; e,

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) conta com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados;

**DECIDE:**

**DISPONIBILIZAR**, no Anexo Único desta Decisão, o resultado da decisão da Comissão de Seleção do CGLPG acerca de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 036/2024, de 08 de outubro de 2024, que foram analisados até a presente data.

Santa Luzia/MG, 18 de Outubro de 2024.

[Conforme assinatura digital]

Kássio Alves Mendes

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

**ANEXO ÚNICO**

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 04-2024 - APOIO A MULTILINGUAGENS CULTURAIS				
Proponente	Nº de Protocolo	Data/Hora de Recebimento	Resultado da Análise	Motivo
Alcione Alves Silva	8353/2024	10/10/24 12h51	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Dina Nascimento Marangoni	on-1365598635	11/10/24 22h13	INDEFERIDO	Decisão mantida pelas próprias razões anteriormente expostas.
Elizangela Fernandes Carvalho	8309/2024	10/10/24 19h43	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Guilherme Augusto Nascimento Braga Ribeiro	on-1066273876	11/10/24 15h33	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.



**DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 046/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de análise de recursos interpostos contra a Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 035/2024 de 08 de outubro de 2024.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** as disposições da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 035/2024 de 08 de outubro de 2024 que “Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de demais propostas inscritas no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS que não atenderam às disposições do item 1.2 do Anexo III do referido edital”;

**CONSIDERANDO** as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 01-2024 - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS; e,

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) conta com o apoio técnico de pareceristas devidamente credenciados;

**DECIDE:**

Guilherme Faustino Ezequiel	on-14440502	10/10/24 19h15	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Ítalo Pedro Corrêa de Oliveira	8808/2024	11/10/24 07h59	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Jean Carlos Ferreira	8354/2024	10-10-24 12h06	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Johnny Hermo Berlinata	on-2092524228	10/10/24 20h07	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Lucia Helena de Sousa Silva	On-416560087	10/10/24 22h55	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Luiza de Ávila Silva	on-746673928	11/10/24 22h58	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Maria José Nascimento	on-1017321090	11/10/24 15h43	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Natali Goldbard Pires	on-1976134803	11/10/24 15h55	INDEFERIDO	Decisão mantida pelas próprias razões anteriormente expostas.
Oscar Gonçalves dos Reis Filho	on-1326870172	11/10/24 20h14	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.
Rosa Virgínia da Rocha Lacerda	on-1009738077	10/10/24 17h16	DEFERIDO	Argumentação recursal aceita.

Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 047/2024, de 18 de Outubro de 2024, que está assinada pelo Presidente da Comissão de Seleção do CGLPG na Página numerada Página 1 de 2.

[Decisao da Comissao de Selecao do CGLPG 047-2024](#)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### PORTARIA SME Nº 190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do *caput* do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário ONG PATRULHEIROS DA PAZ, inscrita sob o CNPJ 29.822.215/0001-70, Rua Padre Feijó, 88 – Vila Olga, Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030.XXX.646-XX a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Aniversário do Circulo de Oração”, a ser realizado conforme cronograma: dias 18, 19 e 20/10/2024 das 18h:00 às 22h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Diversamente”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 18h:00 às 22h:00 nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2024.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o *caput* é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E PELA ONG PATRULHEIROS DA PAZ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CELSO DE AQUINO PEREIRA DOS SANTOS.

TERMO Nº 190/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, Sr. Geraldo Waldecy Bispo, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e a ONG Patrulheiros da Paz, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030.XXX.646-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Aniversário do Circulo de Oração”, cujo representante é a pessoa física Celso de Aquino Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.646-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Aniversário do Circulo de Oração”;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento e para eventos com a participação de mais de 500 (quinhentas) pessoas, será de total responsabilidade do organizador a obtenção e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Provisório, garantindo que o local esteja em conformidade com as exigências legais de segurança;

2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais. O local não dispõe de segurança, sendo de total responsabilidade do organizador a guarda e conservação de todo e qualquer equipamento trazido para o local. Não nos responsabilizamos por eventuais perdas, danos, furtos, ou extravios de equipamentos ou outros itens que estejam sob a guarda do organizador ou de terceiros;

2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;

2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda de alimentos e/ou bebidas; e

2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 03 (três) dias, sendo das 18:00h do dia 18 de outubro de 2024 às 22h:00 do dia 20 de outubro de 2024.

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 16 de outubro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

## XXVIII ATO DE NOMEAÇÕES

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, após apreciação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MG, realizado em conformidade com a Legislação Municipal em vigor, Lei Municipal Nº 2819, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal Nº 3377, de 22 de agosto de 2013, bem como o Edital nº 01/2019, publicado em 17 de abril de 2019, homologado em 21/01/2020, em cumprimento a Setença Processo nº 5009448-13.2023.8.13.0245 CONVOCA E NOMEIA CONFORME EDITAL Nº 01/2019, o(a) candidato(a) relacionado(a) abaixo, a comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, nos dias de expediente, no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00, para dar início ao procedimento de entrega de todos os documentos e exames médicos pré-admissionais, de acordo com os itens 13.1, 13.2 e 14.4 do EDITAL CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº01, conforme CRONOGRAMA ABAIXO:

## AMPLA CONCORRÊNCIA

## AUXILIAR DE SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	ENTREGA DE DOCUMENTOS/EXAMES MÉDICOS
79	2570964	EMMANUELL AUGUSTO DE CASTRO LARA	18/10/2024 A 18/11/2024

Santa Luzia/MG 18 de outubro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

## CRONOGRAMA

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público o XXVIII ATO DE NOMEAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, DO EDITAL Nº 01 / 2019, conforme cronograma abaixo:

## CRONOGRAMA

CARGO	CLASSIFICAÇÃO		ENTREGA DOCUMENTOS/EXAMES MÉDICOS	PUBLICAÇÃO APTOS PARA REALIZAREM PERÍCIA MÉDICA/TORNAR SEM EFEITO	RESULTADO APTO/ INAPTO PERÍCIA MÉDICA/TORNAR SEM EFEITO	POSSE		ESCOLHA VAGA		ENTRADA EM EXERCÍCIO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD				DATA	HORÁRIO	DATA	HORÁRIO	
AUXILIAR DE SECRETARIA	79º	-	18/10/2024 a 18/11/2024	18/11/2024	22/11/2024	29/11/2024	8 h	29/11/2024	8 h	02/12/2024

Santa Luzia, 18 de outubro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

## GABINETE

## PORTARIA SME Nº 190, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e

CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal de Esportes descritas nos incisos I a XXIII do caput do art. 46 da Lei Complementar nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, que “Estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia”, para o autorizatário ONG PATRULHEIROS DA PAZ, inscrita sob o CNPJ 29.822.215/0001-70, Rua Padre Feijó, 88 – Vila Olga, Santa Luzia/MG, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030.XXX.646-XX a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Aniversário do Círculo de Oração”, a ser realizado conforme cronograma: dias 18, 19 e 20/10/2024 das 18h:00 às 22h:00.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “Diversamente”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 18h:00 às 22h:00 nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2024.

Art. 3º As obrigações do autorizatário estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, REPRESENTADA POR GERALDO WALDECY BISPO E PELA ONG PATRULHEIROS DA PAZ, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. CELSO DE AQUINO PEREIRA DOS SANTOS.

TERMO Nº 190/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro

Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes, **Sr. Geraldo Waldecy Bispo**, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e a ONG Patrulheiros da Paz, neste ato representada pelo Sr. Celso de Aquino Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade RG 9.XXX.703 e CPF 030.XXX.646-XX, doravante denominado AUTORIZATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Autorização de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se na autorização de uso do bem público denominado “Esplanada do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia” situado na Rua Baldim, S/Nº, Bairro Rio das Velhas, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo autorizatário, para a realização do evento “Aniversário do Circulo de Oração”, cujo representante é a pessoa física Celso de Aquino Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 030.XXX.646-XX;

1.2. Este evento particular será realizado de forma **NÃO ONEROSA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

- 2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;
- 2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;
- 2.3. Destinar o imóvel à realização do evento “Aniversário do Circulo de Oração”;
- 2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem a Esplanada e os banheiros do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;
- 2.5. Responsabilizar-se por todos os serviços relativos ao controle de entrada e evacuação do espaço do evento e para eventos com a participação de mais de 500 (quinhentas) pessoas, será de total responsabilidade do organizador a obtenção e emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Provisório, garantindo que o local esteja em conformidade com as exigências legais de segurança;
- 2.6. Contratar e custear qualquer material técnico inexistente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais. O local não dispõe de segurança, sendo de total responsabilidade do organizador a guarda e conservação de todo e qualquer equipamento trazido para o local. Não nos responsabilizamos por eventuais perdas, danos, furtos, ou extravios de equipamentos ou outros itens que estejam sob a guarda do organizador ou de terceiros;
- 2.7. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu;
- 2.8. Nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia é terminantemente proibida a venda de alimentos e/ou bebidas; e
- 2.9. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 03 (três) dias, sendo das 18:00h do dia 18 de outubro de 2024 às 22h:00 do dia 20 de outubro de 2024.
- 3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os formulários e documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, relação nominal, assinatura dos participantes, fotos e vídeos do evento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- 5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;
- 6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;
- 6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;
- 6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;
- 6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e
- 6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Ginásio Poliesportivo de Santa Luzia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 16 de outubro de 2024.